



COMISSÃO DE POLÍTICAS URBANAS E MEIO AMBIENTE PROCESSO 4309/2023

PROJETO DE LEI Nº 14.077, do Vereador **PAULO SERGIO MARTINS**, que prevê compensação de créditos de energia solar fotovoltaica gerados por entidades beneficentes e sem fins lucrativos.

PARECER 33

A esta Comissão o Regimento Interno (art. 47, VII) ordena abordar o **mérito** das matérias relacionadas a planejamento urbano; plano diretor, especialmente controle de parcelamento, uso e ocupação do solo; atividades econômicas; saneamento básico; proteção ambiental; controle da poluição ambiental; proteção da vida humana e dos recursos naturais; projetos urbanos; e programas de adoção de políticas públicas sustentáveis.

O projeto de lei tem por objetivo prever compensação de créditos de energia solar fotovoltaica gerados por entidades beneficentes e sem fins lucrativos.

Embora o parecer da Procuradoria Jurídica aponte vícios de inconstitucionalidade por invadir a competência privativa da União para legislar sobre matérias atinentes ao direito energético, alicerçada no art. 22, inc. IV combinado com o art. 21, XII, “b”, da Carta Constitucional, o tema do presente projeto denota louváveis benefícios, e pode merecer maior discussão por parte deste Plenário.

Portanto, endossando tais razões, este relator registra **voto favorável.**

Sala das Comissões, 22 de agosto de 2023.

EDICARLOS VIEIRA
Presidente e Relator

ADILSON ROBERTO PEREIRA JUNIOR
“Juninho Adilson”

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
“Val Freitas”

LEANDRO PALMARINI

MADSON H. DO NASCIMENTO
SANTOS



